



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e suas respectivas alterações posteriores, nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Federal Complementar nº 147/14, no Decreto Municipal nº 1855/2014 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 089/2022

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta) no horário de Matupá/MT

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ATÉ AS 13H00M DO DIA 11/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2022 AS 14:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conhecimento das obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V)
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL Nº. 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar a partir das 14:30 horas do dia 11 de agosto de 2022**, no site www.bllcompras.org.br (bolsa de licitações e leilões), a licitação do tipo Menor Preço POR LOTE, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, no Decreto Municipal 1855/2014 e complementar nº 147/14e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente e no site www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá/MT, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V)
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o município de Matupá-MT;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição e perante o SICAF, CNIA/CNJ, CEIS/CGU e Cadastro de Inidôneos e inabilitados/TCU;
- d) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o município de Matupá-MT;
- e) empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. As impugnações poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br, ou por petição no setor de protocolo do Município de Matupá, no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

4.3 - Cabe a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Matupá (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (0XX41) 3042-9909, (0XX41) 3097-4600, (0XX41) 3097-4603 / (0XX41) 3097-4605 / (0XX41) 3097-4619 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matupá ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

5.6 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Matupá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

5.9 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

5.10 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido pela respectiva Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrerá na preclusão consumativa de exercer o seu direito.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

5.11 - A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, mediante digitação de **login** e **senha pessoal** e intranferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e documentos de habilitação, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 1855/2014.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, marca, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “C”.

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos/serviços no município de Matupá.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Matupá.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.6 - A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.8 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeira.

6.9 - A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.10 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.11 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.12 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

remuneração.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, a identificação ocorrerá somente após a fase de disputa, quando for declarado o autor da melhor proposta pelo sistema.

7.6 - Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

7.11 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.12 - Ao término da fase de lances, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

7.13 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.14 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.15.1. Após a etapa de lances, A Pregoeira ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.16 - No caso de desconexão da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.17 - Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 24 horas, para enviar digitalizada sua proposta atualizada pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br

7.17.1 - O arrematante deverá cadastrar previamente no sistema, juntamente ao cadastro da proposta, todos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste edital, não sendo necessário o envio de documentos físicos a Autarquia, salvo os exigidos pelo(a) pregoeiro(a) conforme disposto no item 8.2.

7.18 - Ao ser declarada vencedora da disputa no sistema, passará a verificação dos documentos de habilitação cadastrados previamente no sistema. Se a arrematante for habilitada, seguirá a fase recursal nos termos do item 10.

7.19 - *Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.*

7.20 - Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a empresa licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.21 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.25 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.26 - A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item e que estejam inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.bllcompras.org.br.

8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios da empresa;

8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) ***Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

a.3) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.4) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.5) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

a.6) Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

b) Prova de regularidade de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Para certidões que não tiverem validade será considerado a emissão máxima no prazo de 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

b.1) Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial, ou ainda decisão judicial que autorize a participação em licitações públicas.

8.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo opcional no Anexo VII).

8.1.5 - Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);

8.1.6 - Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);

8.1.7 - Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) – Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.8 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

8.1.9 - Os documentos de habilitação das licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - O arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar documentos de habilitação onde não é possível verificar sua autenticidade através de consulta realizada na internet, estes deverão ser enviados via Correios, Transportadoras ou protocolados na Prefeitura Municipal de Matupá/MT em forma original ou cópia reprográfica com autenticação, exceto os documentos que possuem autenticação digital.

8.3 - Os documentos que precisam ser assinados pela licitante, a exemplo das declarações, além de serem anexadas ao sistema, deverão ser encaminhadas via Correios, Transportadoras ou protocolados na Prefeitura Municipal de Matupá/MT em formato original, exceto as empresas que optarem por assinatura digital.

8.4 - Após o cumprimento do item 7, a sessão será suspensa e a pregoeira solicitará no sistema eletrônico o envio de envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

atendimento ao item 8.1 e seus subitens, se for o caso, que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Matupá/MT ou encaminhado pelos Correios ou Transportadoras, no seguinte endereço: Av. Herminio Ometto, nº 101 ZE-022, Matupá/MT, CEP: 78.525-000 **em até 05 (cinco) dias úteis** após a referida solicitação, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

8.4.1. No envio dos documentos especificados no item acima via Correios ou Transportadora solicitamos que seja anexado no campo CHAT MENSAGEM da Plataforma BLL ou enviados no e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br o número do rastreamento, em até 02 (dois) dias úteis após a respectiva solicitação, para que a pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a licitante não forneça o número do rastreamento no prazo anteriormente estipulado ou os documentos não cheguem até o término deste prazo mencionado esta poderá ser desclassificada, cabendo inclusive sanções conforme legislação vigente, e classificará a segunda colocada, passando a contar o prazo de envio para esta a partir de sua classificação. Poderá ainda, ser negociado o valor do lance para o item antes de sua adjudicação.

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

8.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados via sistema eletrônico, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7 – Observações:

8.7.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.7.3 – A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

8.7.5 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante o Município de Matupá, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Item nº 7, deste edital.

8.7.7 - As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a) mediante cotejo da cópia com o original.

8.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.7.9 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

8.7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa licitante.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

8.7.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.8 - A ausência de envio eletrônico ou via correio da documentação nos prazos previstos neste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 contra o licitante faltoso, bem como nas sanções descritas no Decreto Federal nº 10.024/2019 .

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019..

9.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

c) Apresentarem preços excessivos, pois o valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 trinta minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira.

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do termo de referência.

11.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.3 - Prestar Assistência Técnica local na vigência da garantia.

12 - DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço POR LOTE.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e. 1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não mantiver a proposta;
- e.4 - falhar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas; e
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

12.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

13.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENCAO DO CRAS – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

14.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 69.966,80 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Lote, máximo aceito.

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços de fornecimento de internet constantes no ANEXO I deste Edital serão prestados por doze meses sendo que mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais e o relatório das atividades desenvolvidas. O serviço deverá estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

15.2 – Os serviços de reinstalação dos pontos de internet, deverão ser realizados em 48 horas, após a solicitação;

15.3 - A Vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

15.4 -. Os serviços desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.5 - Em caso de recusa dos produtos/serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

15.7 - Caso a substituição do produtos/serviços recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

15.8 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste edital.

15.9 - Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal em até 15 dias após o encerramento do período e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

16.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

16.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

16.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, no Decreto Municipal 1855/2014 e no Decreto Federal 10024/2019.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

18.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

18.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

19 - DOMICILIO E FORO

19.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 27 de julho de 2022.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

ANEXO I

EDITAL N ° 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

2 - JUSTIFICATIVA

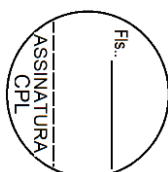
A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

- Crescente demanda por acesso aos recursos de *Internet* na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- Questionamento dos usuários da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quanto à atual performance quando da utilização da *Internet*;
- Necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- Crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à *Internet*, como *site* da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Programas de automação pública, *webmail*, etc.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – INTERNET VIA FIBRA

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDU CAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DO DETRAN/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDU CAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SALA DE APOIO AO LADO DO DETRAN	MÊS	12	135,00	1.620,00



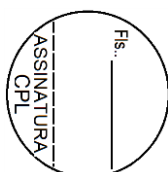


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO ESPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA – PREDIO 01	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA – PREDIO 02	MÊS	12	135,00	1.620,00



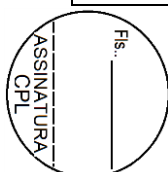


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE CRIANÇA FELIZ	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DE ATENDIMENTO DO CREAS	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA ATENDIMENTO AO IGD DO BOLSA FAMILIA	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO A CASA LAR	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO CRAS	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB	MÊS	12	135,00	1.620,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

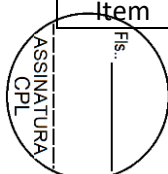
		PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12	135,00	1.620,00
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES (BR 163)	MÊS	12	135,00	1.620,00
375568	00026273	REINSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	UNID	13	125,00	1.625,00
VALO TOTAL >>>>>						30.785,00

LOTE 02 – VIA RÁDIO – ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GHUELLER

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375568	26273	INTERNET VIA RÁDIO 30 MB DOWN E 15 MB UP) ZONA RURAL – FLOR DA SERRA PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO JOSÉ GHUELLER	MÊS	12	600,00	7.200,00
VALO TOTAL >>>>>						7.200,00

LOTE 03 – INTERNET LINK DEDICADO

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
------	-----	-----------	-----	-----	--------------	-------------



Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

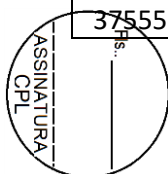
Prefeitura Municipal de Matupá

28

371286	TCEMT 0000313	FORNECIMENTO DE INTERNET 10 M FULL DUPLEX LINK DEDICADO 10 MB DOWN E 10 MB UP PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	875,00	10.500,00
VALO TOTAL >>>>>						10.500,00

LOTE 04 – INTERNET VIA FIBRA - IP FIXO

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO DULSE OMETTO	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO:	MÊS	12	159,90	1.918,80



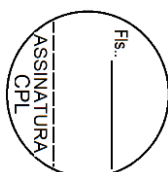


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

		ACADEMIA BAIRRO UNIÃO				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO CAF	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UBS REGIONAL	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UBS BAIRRO UNIAO	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL FARMACIA CENTRAL	MÊS	12	159,90	1.918,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12	159,90	1.918,80
375568	00026273	REINSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	UNID	3	125,00	375,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

VALO TOTAL >>>>>

21.481,80

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 69.966,80 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito para cada LOTE é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência;

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

4.1.1 - Largura de banda:

a)- Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;

4.1.2 - Bloco de endereços IP:

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

4.1.3 - Local de instalação:

a)- Os locais de instalação dos equipamentos para este *link* estão disponibilizados na tabela do Anexo I deste termo de referência;

b) – A Prefeitura não pagará taxas para primeira instalação.

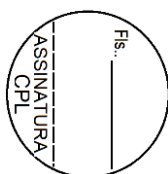
4.1.4 - Configuração, manutenção e garantia:

a)- A configuração dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b)- A CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução até os equipamentos de distribuição (armário/rack) durante todo o período contratado.

4.1.5 - Requisitos de disponibilidade:

a)- Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à *Internet* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

b)- Será considerado indisponível o período de tempo em que o *link* se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c)- Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 90ms, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

d)- As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana;

e)- As interrupções preventivas devem ser, via de regra, realizadas no horário de 18:00 até as 06:00 horas.

4.1.6 - Requisitos de segurança:

a)- A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

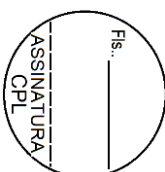
b)- A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c)- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

4.1.7 - Serviços de assistência técnica:

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

b)- O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato, disponibilizando o meio para contato com o responsável de plantão para o atendimento, quando fora de horário comercial;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

c)- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

d)- O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

e)- Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:

- a. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;
- b. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;
- c. Relatórios de utilização e performance;
- d. De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

4.2 – A empresa disponibilizara os serviços no ato da assinatura do contrato;

4.3 - A empresa contratada fornecerá todos os funcionários para a realização do objeto do certame;

4.4 - A responsabilidade de todo o equipamento armazenado na parte interna do prédio será por conta da Prefeitura Municipal de Matupá;

4.5 - Compete a empresa contratada responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal neles envolvidos;

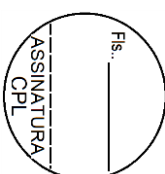
4.6 - Compete a empresa contratada responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

4.7 - Recebimento Dos Serviços:

4.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.7.2 - O fiscal poderá, para fins próprios de monitoramento e aferição da qualidade do serviço prestado, utilizar-se dos sites: <http://www.copeltelecom.com/site/speedtest/> e/ou <https://www.velocidadeideal.com.br/>; devendo este tomar os cuidados necessários para que o teste apresente relatório livre de interferências e que causam má leitura da velocidade (latência) e largura de banda do serviço (Mb/s).

4.7.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionário nomeado pelas Secretarias Municipais de Matupá.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

4.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos/serviços de sua responsabilidade;

5.3 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.4 - No caso de substituição de serviços, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por serviços iguais ou de características superiores ao proposto pela LICITANTE.

5.5 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os serviços propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega os serviços com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.6 - Todos os equipamentos/produtos que compõe a solução para prestação de serviços, devem ser de última geração.

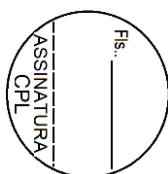
5.7 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.8 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.9 – Substituir peças, serviços e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

5.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.17 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

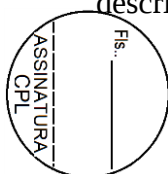
6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - SANÇÕES E MULTAS

7.1 - A ausência de envio eletrônico ou via correio da documentação nos prazos previstos neste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 contra o licitante faltoso, bem como nas sanções descritas no Decreto Federal nº 10.024/2019 .





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

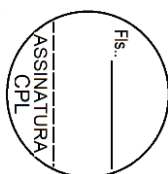
35

7.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

7.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b;

7.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e. 1 - apresentar documentação falsa;
 - e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
 - e.3 - não mantiver a proposta;
 - e.4 - falhar na execução do contrato;
 - e.5 - fraudar a execução do contrato;
 - e.6 - comportar-se de modo inidôneo;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

7.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

8 – METODOLOGIA

8.1 - Menor preço Por Lote.

GILMAR VIEBRANTZ
Técnico em Processamento de Dados

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

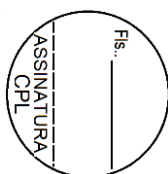
ANDREIA FERDINANDO VAREA
Secretário Municipal de Agricultura

CLEUSI HINTZ
Secretária Municipal de Educação e Desporto

JULIANA FATIMA CARBONERA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELYWD PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

LETICIA FONSECA MENDES
Secretária Municipal de Saúde





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

ANEXO II EDITAL N ° 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022

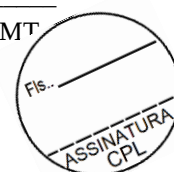
Modelo Proposta

A EQUIPE DA PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 089/2022-CPL/PE
Pregão Eletrônico n ° 037/2022
Edital n°. 089/2022

Prezada Pregoeira,
Lote -----

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos/serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Constar na proposta que a garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

ANEXO III EDITAL Nº. 089/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 037/2022

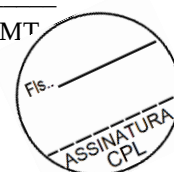
A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20_____.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

ANEXO IV EDITAL Nº. 089/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

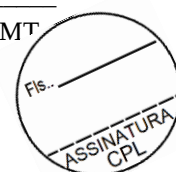
A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO**

Nº 037/2022, DECLARA:

- a) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- b) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- c) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- d) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- e) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- g) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

ANEXO V EDITAL Nº. 089/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/20

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

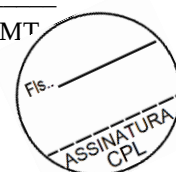
1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 089/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 037/2022**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, EDITAL Nº. 089/2022**, ficando, por conseguinte os termos da





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Lote, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados de forma mensal em até 15 dias após o encerramento do período e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente
nº _____ em nome de _____.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

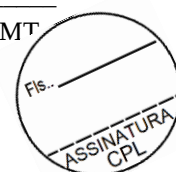
5.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS





Estado de Mato Grosso

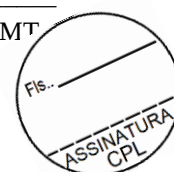
Prefeitura Municipal de Matupá

42

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

LOTE 01 – INTERNET VIA FIBRA

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDU CAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DO DETRAN/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDU CAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SALA DE APOIO AO LADO DO DETRAN	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO ESPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	MÊS	12		



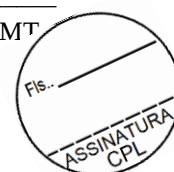


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA – PREDIO 01	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA – PREDIO 02	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE CRIANÇA FELIZ	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DE ATENDIMENTO DO CREAS	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB	MÊS	12		



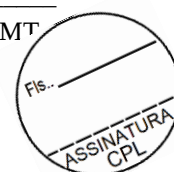


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

		PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA ATENDIMENTO AO IGD DO BOLSA FAMILIA				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO A CASA LAR	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO CRAS	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES (BR 163)	MÊS	12		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

375568	00026273	REINSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	UNID	13		
VALO TOTAL >>>>>						

LOTE 02 – VIA RÁDIO – ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GHUELLER

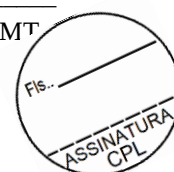
Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375568	26273	INTERNET VIA RÁDIO 30 MB DOWN E 15 MB UP) ZONA RURAL – FLOR DA SERRA PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO JOSÉ GHUELLER	MÊS	12		
VALO TOTAL >>>>>						

LOTE 03 – INTERNET LINK DEDICADO

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
371286	TCEMT 0000313	FORNECIMENTO DE INTERNET 10 M FULL DUPLEX LINK DEDICADO 10 MB DOWN E 10 MB UP PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
VALO TOTAL >>>>>						

LOTE 04 – INTERNET VIA FIBRA - IP FIXO

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA	MÊS	12		



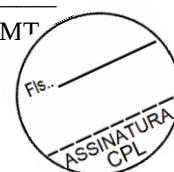


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO DULSE OMETTO	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: ACADEMIA BAIRRO UNIÃO	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO CAF	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO	MÊS	12		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

		PONTO DE ATENDIMENTO: UBS REGIONAL				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: UBS BAIRRO UNIAO	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL FARMACIA CENTRAL	MÊS	12		
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB COM IP FIXO PONTO DE ATENDIMENTO: LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12		
375568	00026273	REINSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	UNID	3		
VALO TOTAL >>>>>						

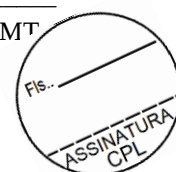
7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Por Lote, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



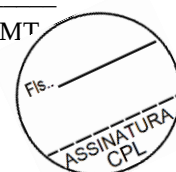


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

- CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20061 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 - MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 - MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 - MANUTENCAO DO CRAS - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE - 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

9 – PRAZOS

9.1 - Os serviços de fornecimento de internet serão prestados por doze meses sendo que mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais e o relatório das atividades desenvolvidas. O serviço deverá estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

9.2 – Os serviços de reinstalação dos pontos de internet, deverão ser realizados em 48 horas, após a solicitação;

9.3 - A Vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

9.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

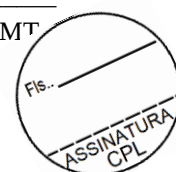
10.1 – Entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.3 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS/SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.4 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

10.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega/prestação dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.7 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.9 – Entregar os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.10 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) segurança(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.11 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.12 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

10.13 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Cultura quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

10.14 - A Contratada é responsável, ainda, para com o Município e para com terceiros pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando o Município de Matupá isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada.

10.15 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

10.17 – O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

10.17.1 - Largura de banda:

a)- Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;

10.17.2 - Bloco de endereços IP:

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.17.3 - Local de instalação:

a)- Os locais de instalação dos equipamentos para este *link* estão disponibilizados na tabela do Anexo I deste termo de referência;

b) – A Prefeitura não pagará taxas para primeira instalação.

10.17.4 - Configuração, manutenção e garantia:

a)- A configuração dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b)- A CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução até os equipamentos de distribuição (armário/rack) durante todo o período contratado.

10.17.5 - Requisitos de disponibilidade:

a)- Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à *Internet* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

b)- Será considerado indisponível o período de tempo em que o *link* se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c)- Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 90ms, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52

d)- As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana;

e)- As interrupções preventivas devem ser, via de regra, realizadas no horário de 18:00 até as 06:00 horas.

10.17.6 - Requisitos de segurança:

a)- A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

b)- A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c)- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

10.17.7 - Serviços de assistência técnica:

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

b)- O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato, disponibilizando o meio para contato com o responsável de plantão para o atendimento, quando fora de horário comercial;

c)- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

d)- O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

53

- e)- Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:
- Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;
 - Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;
 - Relatórios de utilização e performance;
 - De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

10.18 – A empresa disponibilizara os serviços no ato da assinatura do contrato;

10.19 - A empresa contratada fornecerá todos os funcionários para a realização do objeto do certame;

10.20 - A responsabilidade de todo o equipamento armazenado na parte interna do prédio será por conta da Prefeitura Municipal de Matupá;

10.21 - Compete a empresa contratada responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal neles envolvidos;

10.22 - Compete a empresa contratada responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

10.23 - Recebimento Dos Serviços:

10.23.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

10.23.2 - O fiscal poderá, para fins próprios de monitoramento e aferição da qualidade do serviço prestado, utilizar-se dos sites: <http://www.copeltelecom.com/site/speedtest/> e/ou <https://www.velocidadeideal.com.br/>; devendo este tomar os cuidados necessários para que o teste apresente relatório livre de interferências e que causam má leitura da velocidade (latência) e largura de banda do serviço (Mb/s)

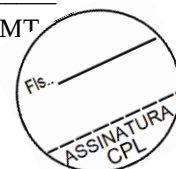
10.23.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionário nomeado pelas Secretarias Municipais de Matupá.

10.23.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

54

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

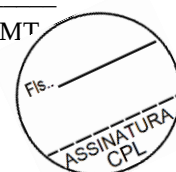
13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

55

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1 - apresentar documentação falsa;
 - e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
 - e.3 - não mantiver a proposta;
 - e.4 - falhar na execução do contrato;
 - e.5 - fraudar a execução do contrato;
 - e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
 - e.7 - declarar informações falsas; e
 - e.8 - cometer fraude fiscal.
- f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:
- f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

56

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

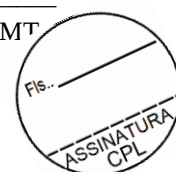
Secretaria	Servidor	Portaria

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA PUBLICAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxxx de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

58

ANEXO VI EDITAL Nº. 089/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

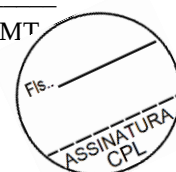
Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

59

ANEXO VII EDITAL Nº. 089/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

